



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.672/2001

CRIA O PROGRAMA NASCENTE VIVA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER BENEFICIOS AOS DOMICILIOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a criar o PROGRAMA NASCENTE VIVA com o objetivo de promover o tratamento mais adequado para o esgoto, melhorando a qualidade da água e conseqüentemente a qualidade de vida da população que habita as margens das sangas, riachos e córregos das vilas e da cidade de Crissiumal.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar na construção de fossas sépticas, caixas de gordura, sumidouros, (poço negro), nas residências localizadas nas margens de rios e córregos das vilas e da cidade que ainda não possuem essa estrutura de tratamento de esgoto.

Art. 3º - Os auxílios previstos no artigo anterior serão concedidos a todos os proprietários de domicílios cuja avaliação, a ser feita pela Secretaria de Saúde, indique a necessidade de instalação dos referidos sistemas e se constituirão do seguinte:

- a) 0,5 m³ de areia;
- b) 0,5m³ de pedra britada;
- c) 01 caixa de retenção de gordura (PUC);
- d) Serviço de maquina para a abertura do sumidouro.

Art. 4º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a prestar assistência, através da Secretaria de Saúde e Planejamento, para o acompanhamento do programa.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 04 dias do mês de Setembro de 2.001.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração